**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e instituir cessão de uso não oneroso na propriedade de diversos particulares na área rural do município, visando instalação de redes de água e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições contidas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER:**

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e instituir cessão de uso não oneroso (Escritura Pública), nas propriedades dos diversos agricultores na área rural do Município visando instalação de redes de água para beneficiar diversas famílias das comunidades:

**Art. 2º.** Nessas áreas, o Poder público municipal instalará redes e reservatórios de água visando fomentar ações no meio rural, passando tubulações de recalque e distribuição de água, devendo os beneficiários declarar expressamente, em instrumento próprio, de que agirão no sentido de manutenção, guarda e operação de toda a infraestrutura e equipamentos a serem implantados.

**Art. 3º.** O compromisso a ser firmado pelos agricultores e proprietários, será, por no mínimo, vinte (20) anos, cuja autorização deverá ser averbado sobre as matrículas correspondentes junto ao cartório competente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria, revogando-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

**Prefeito Municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

Considerando de que o Município vem empreendendo diversas ações visando melhorar as condições de fornecimento de água potável e para o uso dos animais nas propriedades rurais de nosso município, se faz necessário a legalização do uso de áreas cedidas pelos produtores para a instalação de poços, reservatórios e bombas, bem como definir o acesso dos servidores municipais ou terceirizados para fiscalização, tratamento ou manutenção destes poços.

A legislação em apreço, por conseguinte, autoriza o Município a firmar e instituir cessão de uso não oneroso por meio de Escritura Pública e posteriormente levar a registro no Cartório competente, por isso a necessidade de aprovação pela Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Estamos ainda sentindo os efeitos e consequências da estiagem que toda nossa região enfrentou e tende a se repetir, consoante as previsões meteorológicas dos institutos abalizados tem distribuído o que reforça a necessidade de regularizar a situação legal dos investimentos públicos nos sistemas de fornecimento de água na área rural, especialmente.

Pelas razões acima elencadas é que pedimos a aprovação do presente projeto de lei

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

**Prefeito Municipal**